



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

EDITAL Nº 007/2020-GR/IFPE DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO DE AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO

O REITOR, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto de 12 de abril de 2016, publicado no DOU de 13 de abril de 2016, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com a Lei 8.112/1990, o Decreto 9.991/2019 e a Instrução Normativa nº 201/2019-ME, torna pública a abertura de inscrições para o Edital nº 007/2020-GR/IFPE– Processo Seletivo de Licença para Capacitação dos servidores do IFPE, disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112/90.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital visa regulamentar o Processo Classificatório de Licença para Capacitação de servidores Docentes e Técnico-administrativos, em efetivo exercício no IFPE, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112/90, pelo período de até 03(três) meses, podendo ser parcelada em, no máximo, seis períodos, sendo o menor período não inferior a quinze dias.

1.2. O parcelamento dos períodos será múltiplo de 15 (quinze), com um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de exercício entre eles, limitados à vigência deste edital.

1.3. São consideradas ações de capacitação para fins da licença prevista neste Edital:

- I. ações de desenvolvimento presenciais ou a distância;
- II. elaboração de monografia, trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado ou tese de doutorado;
- III. participação em curso presencial ou intercâmbio para aprendizado de língua estrangeira, quando recomendável ao exercício de suas atividades, conforme atestado pela chefia imediata; ou
- IV. curso conjugado com:
 - (a) atividades práticas em posto de trabalho, em órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta dos entes federativos, dos Poderes da União ou de outros países ou em organismos internacionais; ou
 - (b) realização de atividade voluntária em entidade que preste serviços dessa natureza, no País ou no exterior.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 A participação do/a candidato/a no processo classificatório, regido pelo presente edital, observará as condições abaixo elencadas:

- I – cumprimento das regras estabelecidas no artigo 87 da Lei nº 8.112/90;
- II – cumprimento das regras estabelecidas no Decreto 9.991/2019 e a Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019; e
- III – cumprimento dos prazos e regras estabelecidos neste edital.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Será requisito para a classificação do/a candidato/a que se inscrever no presente edital:

- I. ter completado, até às 23:59h do dia 16/02/2020, o quinquênio de efetivo exercício, estabelecido no artigo 87 da Lei nº 8.112/90, sendo observado que os dias de faltas não justificadas não serão computados como efetivo exercício;

Rozendo

- II. a ação de capacitação for de interesse do órgão e estar alinhada ao cargo efetivo, atividades, cargo em comissão ou função de confiança do/a candidato/a;
 - III. a carga horária total da ação de capacitação presencial ou a distância for superior a trinta horas semanais, ou seja, a partir de 31 horas semanais; e
 - IV. quando comprovada a inviabilidade do cumprimento da jornada semanal de trabalho com a ação de capacitação.
- 3.2 - Para as ações de capacitação relativas a cursos de aprendizagem de língua estrangeira, presencial, a distância ou intercâmbio, além dos requisitos elencados no item 3.1, ainda deverão ser recomendáveis ao exercício de suas atividades, atestado pela chefia imediata.

4. DAS VAGAS

- 4.1 - No processo classificatório de licença para capacitação, regulado pelo presente edital, destina-se um total de, no máximo, 2% (dois por cento) do quantitativo de servidores do IFPE lotados em cada *Campus* e Reitoria para a concessão simultânea.
- 4.2 – Caso o resultado seja fracionário, o mesmo será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.
- 4.3 – O/A candidato/a que estiver em exercício em unidade organizacional diferente de sua unidade de lotação concorrerá no percentual de vagas de sua unidade de lotação.

5 - DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 – O/A candidato/a interessado/a na licença para capacitação deverá realizar a sua inscrição conforme cronograma previsto no item 9, por meio do Sistema Florescer, on-line, disponibilizado no link <http://florescer.ifpe.edu.br>, preenchendo a ficha de inscrição, que será validada pelos responsáveis da Diretoria de Gestão de Pessoas, no caso do/a candidato/a da Reitoria, e pelas Coordenações de Gestão de Pessoas (CGPE) dos respectivos *Campi* do/a candidato/a.
- 5.2- Integrará a documentação necessária para a inscrição no presente edital a ser validada pela unidade de gestão de pessoas:
- I – Ficha de inscrição, conforme disponibilizada no Sistema Florescer.

6. DA ESTRUTURA DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 – O processo de classificação será executado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida, e Coordenações de Gestão de Pessoas dos *Campi*, que terão as atribuições de analisar, validar e executar o processo até o resultado final.
- 6.2 – O não atendimento aos itens 2 e 3 implicará a consequente eliminação do/a candidato/a neste processo.
- 6.3 – Para efeito de classificação, serão observados os critérios abaixo, cuja soma dos valores a eles atribuídos comporá a pontuação final do/a candidato/a, na ordem decrescente.

Critério	Valores Atribuídos
I - Tempo de cargo efetivo no serviço público federal	<ul style="list-style-type: none"> • 0,25 ponto por mês de efetivo exercício.
II - Quantidade de dias que o/a candidato/a usufruiu de licença para capacitação em sua vida funcional.	<ul style="list-style-type: none"> • Nenhum dia: 20 (vinte) pontos • Parcela inferior a 90 (noventa) dias: 10 (dez) pontos • Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias: 8 (oito) pontos • Mais de 180 dias: 5 (cinco) pontos
III - Proximidade do vencimento – considerar o período que falta para o vencimento do interstício de usufruto da Licença Capacitação a ser pleiteada.	<ul style="list-style-type: none"> • Menos de 06 (seis) meses: 30 (trinta) pontos • Entre 06 (seis) meses e 01 (um) dia e 01 (um) ano: 20 (vinte) pontos • Entre 01 (um) ano e 1 (um) dia e 3 (três) anos: 10 (dez) pontos • Mais de 3 (três) anos e 1 (um) dia: 5 (cinco) pontos

- 6.4 – Em caso de empate na pontuação final, será utilizado como critério de desempate o/a candidato/a com maior idade.

6.5 – O resultado da análise do processo será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ifpe.edu.br>, conforme cronograma previsto no item 9.

6.6 – O resultado da classificação do/a candidato/a não assegurará o seu afastamento, estando a concessão da licença na dependência de vaga para o período pleiteado no sistema.

6.7 – Serão homologados/as os/as candidatos/as classificados/as com inscrições validadas, após o julgamento do recurso.

6.8 – Será facultado ao/à candidato/a apresentar um único recurso relativo ao resultado da validação de sua inscrição e classificação final (Anexo V).

6.9 – O recurso deverá ser interposto no mesmo sistema eletrônico conforme cronograma previsto no item 9.

6.10 – Serão aplicadas duas classificações: por *Campus* e Geral, esta última somente será utilizada na aplicação do processo disposto no subitem 6.13.

6.11 – Após a homologação do resultado final, o/a candidato/a será notificado/a, por meio do e-mail institucional cadastrado por ele/a no ato da inscrição, para informar no Sistema Florescer, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o(s) período(s) de licença pretendido(s), ocasião em que anexará a anuência da chefia imediata para o(s) referido(s) período(s), conforme modelo contido no Anexo I. Caso o/a candidato/a não anexe a referida documentação no prazo estabelecido, será desclassificado.

6.12 – Na ocorrência de percentual abaixo do limite estabelecido no item 4.1, os/as candidatos/as serão realocados/as por ordem de classificação do *Campus*, durante a vigência deste certame, observado o mesmo processo estabelecido no subitem 6.11.

6.13 – Esgotada a lista classificatória dos *Campi* e, ainda, havendo a ocorrência de percentual abaixo do limite estabelecido no subitem 4.1, o saldo remanescente será direcionado aos candidatos/as na ordem da classificação geral, observado o mesmo processo estabelecido no subitem 6.11.

7. DA DESISTÊNCIA DA LICENÇA

7.1 - Será facultado/a ao/à candidato/a, homologado/a nesse processo, desistir da licença pretendida, podendo a desistência ser total ou parcial, esta última se for parcelada.

7.2 – A desistência far-se-á por meio do termo de desistência, contido no Anexo VI, a qualquer tempo, desde que seja entregue na Diretoria de Gestão de Pessoas, no caso do/a candidato/a da Reitoria, ou nas Coordenações de Gestão de Pessoas (CGPE) dos respectivos *Campi* com antecedência de, no mínimo, 15(quinze) dias úteis do início da licença.

7.3 – Mesmo que a desistência ocorra dentro do prazo estabelecido no subitem 7.2, não haverá a possibilidade de reagendar o período desistido.

7.4 – No caso de desistência sem o cumprimento do prazo estabelecido no subitem 7.2, o/a candidato/a não poderá concorrer ao processo seletivo para licença capacitação no ano subsequente.

7.5 – Será assegurado ao candidato que descumprir o prazo estabelecido no subitem 7.2 o gozo dos demais períodos agendados no sistema, caso existam, para este certame.

7.6 – A desistência da licença poderá implicar na ocorrência de saldo percentual abaixo do limite estabelecido no subitem 4.1, o qual será aplicado o subitem 6.12.

8.- DOS PROCEDIMENTOS À CONCESSÃO DA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO:

8.1 – O/A candidato/a homologado/a no processo de classificação deverá protocolar no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do início da(s) licença(s) pretendida(as), no Protocolo Geral da unidade de sua lotação a solicitação da Licença para Capacitação, fazendo constar:

I. Anuência da chefia imediata quanto aos períodos (Anexo I);

II. Requerimento de Licença para Capacitação devidamente preenchido (Anexo II);

III. Termo de Responsabilidade (Anexo III);

IV. Declaração da chefia imediata quanto a previsão da ação de capacitação constar no PDP do exercício de 2020 e relação da capacitação com o desempenho do cargo do candidato/a (Anexo IV);

V. Comprovante de matrícula no curso ou similar, no qual deverá constar o título, o período e a carga horária do curso.

8.2.- Em se tratando da ação de capacitação contida no inciso III do subitem 1.3, o comprovante de matrícula ou similar deverá ser substituído por declaração da instituição.

8.3 – O processo será encaminhado à unidade de gestão de pessoas da unidade de lotação do/a candidato/a para análise da documentação, instrução e finalização.

8.4 – O/A dirigente máximo/a do IFPE emitirá o ato final

8.5- O/A candidato/a que não apresentar, no prazo estabelecido, a documentação válida exigida no subitem 8.1, será considerado/a inapto/a e o pedido de sua licença indeferido.

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	Até 05/02/2020
Inscrições	A partir das 14h00 do dia 06/02/2020 até 16/02/2020
Análise das inscrições	De 17/02/2020 até 28/02/2020
Resultado preliminar	Até 28/02/2020
Interposição de recursos	De 29/02/2020 até 03/03/2020
Análise dos recursos	De 04/03/2020 até 06/03/2020
Resultado final	Até 09/03/2020
Homologação do resultado final	Até 10/03/2020

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A inscrição em desacordo com este edital ou a ausência de qualquer documentação exigida implicará na eliminação do/a candidato/a.

10.2 - A constatação de má fé nas declarações prestadas pelo/a candidato/a implicará nas sanções legais pertinentes.

10.3 – Estando o PDP/2020 aprovado e a etapa de classificação local concluída os procedimentos previstos no item 8 poderão ser realizados.

10.4 – É de responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento no sistema e em seu e-mail institucional quanto ao subitem 6.11.

10.5 – O/A candidato/a somente poderá se afastar das suas atividades do cargo, após a publicação da portaria de concessão da licença para capacitação.

10.6 – O/A servidor/a deverá se apresentar ao seu *Campus* ou Reitoria no dia posterior a data fim do ato de concessão, como também no prazo máximo de 30 (trinta) dias certificado ou declaração de conclusão da capacitação e, em caso de finalização de monografia, trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado ou tese de doutorado, apresentação de documento que comprove a finalização da ação.

10.7 – O/A servidor/a que não comprovar a realização da atividade, no período estabelecido, deverá ressarcir a administração a remuneração recebida no período que esteve de licença para capacitação.

10.8 - A licença para capacitação poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do/a servidor/a, desde que apresente justificativa, ou por interesse da administração.

10.9 - Os casos omissos serão tratados pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

10.10 - Este edital valerá exclusivamente para as solicitações de licença capacitação para o ano de 2020.

10.11 - Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 05 de fevereiro de 2020

ROZENDO AMARO DE FRANÇA NETO
Reitor em exercício

ANEXO I

ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA QUANTO AOS PERÍODOS

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM O(S) PERÍODO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) PELO/A SERVIDOR/A

MATRÍCULA SIAPE Nº _____, PARA FINS DE GOZO DE LICENÇA CAPACITAÇÃO.

PERÍODO(S):

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____

DATA: _____

ASSINATURA CHEFIA IMEDIATA
CARIMBO



ANEXO II

REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____ do quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), lotado/a no/a _____, solicito licença para capacitação pelo seguinte período:

- () 15 dias
- () 30 dias
- () 45 dias
- () 60 dias
- () 75 dias
- () 90 dias

Caso o tempo de afastamento, a partir de 30 dias, tenha sido parcelado, informar abaixo as datas agendadas no Sistema Florescer:

Discriminação das atividades de capacitação:

Data de início da capacitação:

Data de término da capacitação:

Pareceres

1º) Análise, pela unidade de Gestão de Pessoas da unidade organizacional na qual o/a servidor/a está lotado/a, do pedido de concessão de licença para capacitação:

Data _____ Assinatura CGPE: _____

2º) Parecer da chefia imediata (datar, carimbar e assinar):

Data _____ Assinatura chefia imediata _____

3º) Parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) ou da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (CIS/PCCTAE) [datar, carimbar e assinar]:

Data _____ Assinatura _____

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do/a servidor/a



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PARA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

Pelo presente Termo de Compromisso para Licença para Capacitação, eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____ do quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), lotado/a no/a _____, devo afastar-me das minhas atividades no período de _____ a _____, a fim de participar de ação de capacitação, em ambiente externo e às minhas expensas, com o objetivo de adquirir conhecimentos desejáveis em minha área de atuação profissional, ratificando o compromisso de apresentar à unidade de Gestão de Pessoas da unidade organizacional na qual estou lotado/a, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da ação, comprovante de participação ou conclusão da capacitação, nos termos do art. 26 da Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do/a servidor/a



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA QUANTO A PREVISÃO DA AÇÃO DE CAPACITAÇÃO CONSTAR NO PDP DO EXERCÍCIO DE 2020

DECLARO QUE A PRESENTE INTENÇÃO DE LICENÇA CAPACITAÇÃO DO/A SERVIDOR/A _____
MATRÍCULA SIAPE Nº _____, ESTÁ PREVISTA NO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (PDP) PARA O EXERCÍCIO 2020 DO SETOR, E QUE O CURSO PROPOSTO PELO/A SERVIDOR/A ESTÁ ALINHADO COM SEU CARGO/FUNÇÃO OU ATIVIDADES DESEMPENHADAS.

DATA: _____

ASSINATURA CHEFIA IMEDIATA
CARIMBO



ANEXO VI

TERMO DE DESISTÊNCIA

EU, SERVIDOR(A) DE NOME _____, SIAPE _____, OCUPANTE DO
CARGO DE _____, DECLARO DESISTIR DO(S) PERÍODO(S)
_____ DE GOZO DA MINHA LICENÇA CAPACITAÇÃO NO ANO DE 2020.

ESTOU CIENTE QUE, CONFORME SUBITEM 7.3 DO EDITAL, A DESISTÊNCIA TOTAL ACARRETERÁ MINHA EXCLUSÃO DA LISTA DE CLASSIFICADOS.

_____, ____ DE _____ DE 2020

ASSINATURA DO SERVIDOR(A)

